

## Lei nº 14

faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art 1º - fica reduzido de cr\$ 15,00 a taxa de medição, por hectare, dos terrenos rurais nos Distritos, ficando reduzido também, de cr\$ 100,00 para cr\$ 50,00 o mínimo para medição dos mesmos terrenos.

Art 2º - Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário  
Prefeitura Municipal de Aquidauana, 18 de março 1948  
Delphino Alves Corrêa.